



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 95.393.278/0001-82 DUNS®: 910314780
Razão Social: SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/06/2026
Receita Municipal	Validade:	11/03/2026

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

CPF/CNPJ: 95.393.278/0001-82

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:30:24 do dia 11/02/2026 , com validade até o dia 13/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oo0J30zKLRAgoz7ETfy6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANDRE LUIZ KLEMPs**

CPF/CNPJ: **038.553.959-26**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:30:47 do dia 11/02/2026 , com validade até o dia 13/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2Lx811PyV8U6S3Z4Ls8E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA AJUSTADA

A empresa Suprilab Suprimentos para Laboratórios, estabelecida na rua Terra Rica 855, Emiliano Pernetá - Pinhais telefone, 41 3033-2120 e endereço eletrônico, vendas@suprilab.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 95.393.278/0001-82, neste ato representada por Alaizi Ribeiro Monteiro, cargo, Representante legal RG 15.204-18, CPF 014.596.631-36, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026, conforme abaixo discriminado:

LOTE 06

Item	Quant.	Código BR	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
51	30		Caixa	Adesivo para coleta (cx com 500 unid.), impermeável, confeccionado em tecido apropriado, isento de substâncias alérgicas e de germes patogênicos, flexibilidade suficiente para adaptarem-se as dobras da pele sem que ocorra expressiva pressão ou fácil desprendimento, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Constante na embalagem os dados de procedência, fabricação e validade no mínimo de 1 ano e registro no MS.	FIRSTLAB	23,00	690,00
52	15		Caixa	Adesivo para coleta <u>infantil</u> (cx com 500 unid.), impermeável, confeccionado em tecido apropriado, isento de substâncias alérgicas e de germes patogênicos, flexibilidade suficiente para adaptarem-se as dobras da pele sem que ocorra expressiva pressão ou fácil desprendimento, fácil remoção sem deixar resíduos ou	STOPPER	24,90	373,50

				manchas na superfície. Constante na embalagem os dados de procedência, fabricação e validade no mínimo de 1 ano e registro no MS.			
53	200		Unid.	Coletor de urina, material: plástico, tipo: sistema aberto, modelo: infantil, capacidade: cerca de 100 ml, características adicionais: adesivo hipoalergênico, pacote com 10 unidades.	MEDICPLAST	6,00	1.200,00
54	2		Unid.	Coluna deionizadora 1800. Para Deionizador de água Permution 50l/hora.	UNION	364,00	728,00
55	30		Unid.	Frasco coletor para urina 24 horas. Capacidade mínima de 2 litros. Boca larga. Graduado. Tampa de rosca com vedação interna.	FIRSTLAB	3,65	109,50
56	5000		Unid.	Potes opacos para coleta de fezes com pazinha, capacidade mínima de 50 ml.	FIRSTLAB	0,29	1.450,00
57	20000		Unid.	Potes para coleta Urina, estéril, universal, polipropileno, transparente, capacidade mínima de 50 ml, tampa com rosca e boa vedação.	FIRSTLAB	0,23	4.600,00
				Valor Total Estimado			R\$9.151,00

LOTE 11

Item	Quant.	Código BR	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
82	10	396034	Kit	VDRL, reação de floculação. Suspensão antigênica pronto para uso com controles positivo e negativo. Frasco com no mínimo 5 ml.	wama	45,90	459,00
83	1000	335034	Testes	Sangue Oculto nas fezes sem dieta alimentar. Teste para detecção qualitativa de sangue oculto humano em fezes. Método Imunocromatográfico.	wama	2,95	2.950,00
84	1	327215	Unid.	Solução de Lugol Forte 2% 500ml. Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. Frasco com 500 ml	Newprov	81,90	81,90

85	100	339560	Frasco	Tiras reagentes para urinálise, com densidade, frascos com 100 tiras.	wama	29,85	2.985,00
Valor Total Estimado							R\$ 6.475,90

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: Alaizi Ribeiro Monteiro
- CPF: 014.596.631-36
- Endereço: Rua Terra Rica 855, Emiliano Pernetá – Pinhas PR
- Telefone: 3033-2120
- e-mail: vendas@suprilab.com.br

Informar Agência 3041-4 e Conta 112191-X para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Pinhais, 11 de fevereiro de 2026.

ALAIZI RIBEIRO
MONTEIRO:01459663136
63136
Assinado de forma digital por
ALAIZI RIBEIRO
MONTEIRO:01459663136
Dados: 2026.02.11 15:08:45
-03'00'
Alaizi Ribeiro Monteiro
Responsável Legal
CPF: 014.596.631-36
RG: 15.20.41-8



SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 95.393.278/0001-82
NIRE N.º 41202830636

O abaixo identificado e qualificado:

ANDRE LUIZ KLEMPs, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.553.959-26, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.221.913-7 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Manoel de Lacerda Pinto, nº 96; Bairro: Bacacheri; CEP: 82600-490;

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, com sede e foro no município de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Terra Rica, nº 855; Bairro: Vila Emiliano Pernetá; CEP: 83324-195, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE:41202830636, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.393.278/0001-82, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO INGRESSO DE SÓCIO

Ingressa na sociedade **RODRIGO MIRANDA LUPPI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Belo Horizonte MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.645.626-35, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº MG8897380 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Professora Bartira Mourão, nº 330; Bairro: Buritis; CEP: 30492-025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA E VENDA DE QUOTAS

O Sócio **ANDRE LUIZ KLEMPs** (acima qualificado), possuidor de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, cede e transfere mediante a venda o total de 5.000 (cinco mil) quotas, ao sócio ingressante Sr. **RODRIGO MIRANDA LUPPI** (acima qualificado) pelo valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) pagos neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

Em virtude da transferência de quotas, o Capital Social na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 95.393.278/0001-82
NIRE N.º 41202830636

Antes era:

Sócio	Quotas	Valor/R\$	(%)
Andre Luiz Klemps	50.000	R\$50.000,00	100%
Total	50.000	R\$50.000,00	100%

Passou a ser:

Sócios	Quotas	Valor/R\$	(%)
Andre Luiz Klemps	45.000	R\$45.000,00	90%
Rodrigo Miranda Luppi	5.000	R\$ 5.000,00	10%
Total	50.000	R\$50.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS

O sócio cedente **ANDRE LUIZ KLEMPs**, em razão da cessão de suas quotas, da plena, rasa e total quitação das quotas ora cedidas ao sócio ingressante **RODRIGO MIRANDA LUPPI**, nada mais tendo a reclamar em qualquer tempo ou lugar.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

O sócio adquirente **RODRIGO MIRANDA LUPPI**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da pessoa jurídica, assumindo integralmente o ativo e o passivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **ANDRE LUIZ KLEMPs** com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, podendo inclusive outorgar mandatos em nome da sociedade dispensado da prestação de caução, proibido ao sócio o uso em atividades estranhas ao interesse social, conceder avais, fianças ou outra forma de garantia a favor de terceiros.

SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 95.393.278/0001-82
NIRE N.º 41202830636

Parágrafo único: A sociedade poderá constituir Procuradores para agir em nome dela, com poderes específicos e prazo de validade, salvo as procurações “*ad judícia*” que não terão prazo de validade, que serão outorgadas na forma das assinaturas acima, podendo constar no mandato que referido Procurador assinará em conjunto com um administrador da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

CLÁUSULA NONA: DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios, resolvem, por este instrumento Atualizar e **Consolidar o Contrato Social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ Nº 95.393.278/0001-82
NIRE 41202830636

Os abaixo identificados e qualificados:

ANDRE LUIZ KLEMPs, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.553.959-26, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº

SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 95.393.278/0001-82
NIRE N.º 41202830636

8.221.913-7 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Manoel de Lacerda Pinto, nº 96; Bairro: Bacacheri; CEP: 82600-490 e;

RODRIGO MIRANDA LUPPI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Belo Horizonte MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.645.626-35, portador da Carteira de Identidade Civil RG MG8897380 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Professora Bartira Mourão, nº 330; Bairro: Buritis; CEP: 30492-025.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, com sede e foro no município de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Terra Rica, nº 855; Bairro: Vila Emiliano Perneta; CEP: 83324-195, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41202830636, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.393.278/0001-82, resolve consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, e tem a sua sede e foro no município de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Terra Rica, nº 855; Bairro: Emiliano Perneta; CEP: 83.324-195.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades no dia 26 de novembro de 1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Importação; Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médico-Cirúrgicos-Hospitalares; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto-

SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 95.393.278/0001-82
NIRE N.º 41202830636

Médico-Hospitalares e Laboratoriais e Manutenção; Reparação e Assistência de Utensílios e Mobiliários para uso Médico, Cirúrgico, Odontológico e de Laboratório.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é no total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor/R\$	(%)
Andre Luiz Klemps	45.000	R\$45.000,00	90%
Rodrigo Miranda Luppi	5.000	R\$ 5.000,00	10%
Total	50.000	R\$50.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões convocadas especialmente para tal, nos termos do que dispõe os artigos 1.071 e 1.076 do CC/02.

Parágrafo Primeiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações relativas à modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessão do estado de liquidação, são necessários votos correspondentes, no mínimo a três quartos do capital social.

Parágrafo Terceiro: Para as deliberações relativas à designação dos administradores quando feita em ato separado, destituição dos administradores e fixação de sua remuneração e par formalizada do pedido de concordata da sociedade, são necessários votos correspondentes, no mínimo, a mais da metade do capital social.

SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 95.393.278/0001-82
NIRE N.º 41202830636

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são individuais e indivisíveis e não podendo ser cedidas ou transferidas a qualquer título, seja no todo ou em parte, a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificar sua resolução por escrito, à sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que a respectiva alteração contratual deverá ser formalizada dentro de até 180 (cento e oitenta) dias. Fica vedado aos sócios onerar ou gravar a qualquer título suas quotas sociais.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **ANDRE LUIZ KLEMPs**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, podendo inclusive outorgar mandatos em nome da sociedade dispensado da prestação de caução, proibido ao sócio o uso em atividades estranhas ao interesse social, conceder avais, fianças ou outra forma de garantia a favor de terceiros.

Parágrafo único: A sociedade poderá constituir Procuradores para agir em nome da mesma com poderes específicos e prazo de validade, salvo as procurações “ad judícia” que não terão prazo de validade, que serão outorgadas na forma das assinaturas acima, podendo constar no mandato que referido Procurador assinará isoladamente ou em conjunto com um administrador da Sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL – BALANÇOS E LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço

SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 95.393.278/0001-82
NIRE N.º 41202830636

de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços em qualquer época do ano, a critério do Administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DELIBERAÇÕES DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo único: até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

Ocorrerá a dissolução ou a liquidação da sociedade, por deliberação dos quotistas e nas hipóteses previstas em lei, não se dissolvendo, contudo, nos casos de morte, incapacidade ou insolvência de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO

Em caso de falecimento ou de interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Em não havendo interesse de participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão os herdeiros os resultados dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, levantado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da manifestação dos herdeiros nesse sentido, que será pago em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração, o valor este que será corrigido monetariamente de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Aplicar-se-á a sócio que se tornar incapaz ou insolvente, o estabelecimento no parágrafo anterior, no que se refere ao balanço especial e prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 95.393.278/0001-82
NIRE N.º 41202830636

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DECLARAÇÃO

Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato Social poderá ser alterado, reformado ou transformado, por deliberação de quotistas que representem o quorum previsto no Art. 1.076 da Lei 10.406/02, do capital social, valendo cada quota em voto nas deliberações, sendo que as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, transcritas em livro próprio, devendo ser observado, para validade das mesmas, o disposto no Art. 1071 e seguintes da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pinhais, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos

Pinhais/PR, 06 de julho de 2023.

SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 95.393.278/0001-82
NIRE N.º 41202830636

ANDRE LUIZ KLEMPs

RG Nº 8.221.913-7/SSP/PR

RODRIGO MIRANDA LUPPI

MG8897380 SSP/MG



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03855395926	ANDRE LUIZ KLEMPES
06164562635	RODRIGO MIRANDA LUPPI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2023 09:48 SOB Nº 20234744367.
PROTOCOLO: 234744367 DE 13/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310955313. CNPJ DA SEDE: 95393278000182.
NIRE: 41202830636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2023.
SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3142-3232
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br
www.distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ 95.393.278/0001-82, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PINHAIS/PR, 10 de Fevereiro de 2026

BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06



Certificação



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

*Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar
passa a ser do Foro Central de Curitiba/PR.*

Assinado digitalmente por DENISE
MIGUEL ZATTAR:02483678971
Data: 2026.02.11 09:48:44 BRT

OFÍCIO DISTRIBUIDOR DE PINHAIS
Denise Miguel Zattar
Oficial Titular

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 95.393.278/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TERRA RICA

NUMERO
855

COMPLEMENTO

CEP
83.324-195

BAIRRO/DISTRITO
EMILIANO PERNETA

MUNICIPIO
PINHAIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANDRE@SUPRILAB.COM.BR

TELEFONE
(41) 3033-2120

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
18/06/2018 - 09 20 14**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90209692-26	Inscrição CNPJ 95.393.278/0001-82
Nome Empresarial	Suprilab Suprimentos para Laboratorios Ltda	
Endereço	Rua Terra Rica, 855. Emiliano Perneta 83324-195 - Pinhais - PR	
Telefone	NAO CADASTRADO	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4645-1/01 - Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar e de Laboratorios	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	05/2000	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2003	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39021420-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.393.278/0001-82**

Nome: **SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 8236/2026

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 420689 - SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	
CPF/CNPJ: 95.393.278/0001-82	
Endereço: RUA TERRA RICA, 855	
Complemento:	CEP: 83.324-195
Bairro: EMILIANO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Esta certidão não comprova a regularidade cadastral das empresas sediadas no Município de Pinhais/PR, devendo consultar o serviço "Comprovante de Inscrição Municipal" para a sua verificação.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
09/02/2026 às 16:40
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-MFXJRTBSGAJGNF-5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 95.393.278/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:59 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **92E4.C17E.1D7D.5321**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.393.278/0001-82
Razão Social: SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
Endereço: R TERRA RICA 855 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012704590886193564

Informação obtida em 12/02/2026 14:20:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.393.278/0001-82

Certidão nº: 9929141/2026

Expedição: 12/02/2026, às 14:21:11

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.393.278/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.107.128/0001-09 DUNS®: 900695642
Razão Social: SUPRITECNICA LTDA
Nome Fantasia: SUPRITECNICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	27/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/04/2026
Receita Municipal	Validade:	25/02/2026

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SUPRITECNICA LTDA

CPF/CNPJ: 13.107.128/0001-09

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:11:33 do dia 11/02/2026 , com validade até o dia 13/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: csL7Xfs4drN3BvMR2FOj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.470.258/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:26:04 do dia 11/02/2026 , com validade até o dia 13/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cnQKkDz1LqLZDsZUyJTl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA AJUSTADA

A empresa Supritecnica LTDA, estabelecida na rua Terra Rica 855, Emiliano Pernetá - Pinhais telefone, 41 3403-3452 e endereço eletrônico, licitacao@supritecnica.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 13.107.128/0001-09, neste ato representada por José Antonio Guerreiro, cargo, Sócio Administrador RG 15496835, CPF 359.519.669-49, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01							
Item	Quant.	Código BR	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	12	331748	Kit	Ácido Úrico enzimático colorimétrico, com no mínimo 200ml. Com padrão/calibrador. Linearidade mínima 20mg/dl. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio.	LABTEST	70,00	840,00
2	8	331742	Kit	Albumina. Método Colorimétrico - Verde de Bromocresol, para dosagem em soro. Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Linearidade: 6,0 g/dL. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio .	LABTEST	36,00	288,00
3	8	331734	Kit	Amilase Direta. Método: CinéticoColorimétrico - (Cloronitrofenol - CNP). Monoreagente para dosagem em soro, plasma, urina e outros líquidos biológicos. Linearidade: 2.000 U/L. Programação compatível com equipamento. EXC 200 – Zybio	LABTEST	75,00	600,00
4	10	438097	Kit	Bilirrubinas Método: Dicloroanilina (DCA). Finalidade: Dosagem das Bilirrubinas Direta e Total. Amostra: Soro ou Plasma. Linearidade: Bilirrubina Total: 30,0 mg/dL. Bilirrubina Direta: 12,0 mg/dL. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio .	LABTEST	50,00	500,00
5	20	331741	Kit	Cálcio Arsenazo, Método: Colorimétrico - Arsenazo. Finalidade: Dosagem do cálcio em reação de ponto final. Amostra: Soro, Plasma, Urina. Monoreagente Linearidade: 18,0 mg/dL. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio	LABTEST	50,00	1.000,00
6	10	333336	Kit	CK – MB, Método: Cinético-UV ou Imunoinibição, Finalidade: Dosagem da CKMB (Atividade).Amostra: Soro e plasma. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio	LABTEST	245,00	2.450,00

SUPRITECNICA LTDA

CNPJ: 13.107.128/0001-09

Rua Terra Rica, 664 – Sala 02 – Bairro: Emiliano Pernetá – Pinhais – PR - CEP. 83.324-195

Fone: (41) 3403-3452 – E-mail: licitacao@supritecnica.com.br

7	10		Kit	CK Total, Método: Cinético-UV Finalidade: Dosagem da CK Total (Atividade), Amostra: Soro e plasma. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio	LABTEST	145,00	1.450,00
8	30	331754	Kit	Colesterol HDL DIRETO, enzimático colorimétrico direto. Com no mínimo 60ml. Linearidade mínima 150mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio .	LABTEST	180,00	5.400,00
9	15	331732	Kit	Colesterol monoreagente, enzimáticocolorimétrico, com no mínimo 200 ml. Linearidade mínima 500mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio	LABTEST	60,00	900,00
10	10	333335	Kit	Creatinina cinético-colorimétrico, com no mínimo 200 ml. Linearidade mínima 10mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio	LABTEST	45,00	450,00
11	20	332711	Kit	Ferritina, método turbidimétrico. Com calibrador. Linearidade: 500 µg/dL. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio .	LABTEST	500,00	10.000,00
12	12	331739	Kit	Ferro, método: Colorimétrico – Ferrozina, para determinação no soro. Linearidade: 1.000 µg/dL. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio	LABTEST	93,00	1.116,00
13	12	331735	Kit	Fosfatase Alcalina – Reagente pronto para uso para determinação da Enzima fosfatase alcalina em soro ou plasma pelo método cinético - colorimétrico. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio	LABTEST	46,00	552,00
14	10	365460	Kit	Gama GT, método cinético-colorimétrico. Deve acompanhar padrão/calibrador. Linearidade até 700 U/L. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio	LABTEST	75,00	750,00
15	8	331408	Kit	Glicose Método enzimático colorimétrico, com no mínimo 500 ml. Linearidade 500mg/dl. Amostra: Soro, Plasma, Líquor e outros líquidos biológicos. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio	LABTEST	95,00	760,00
16	8	375566	Kit	Lipase Direta, Método: CinéticoColorimétrico. Finalidade: Dosagem da atividade da lipase pancreática. Amostra: Soro ou plasma. Bi reagente Linearidade: 300 U/L. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio	LABTEST	500,00	4.000,00
17	20	444601	Kit	Multicalibrador para calibração de ensaios bioquímicos em equipamentos automáticos, semi-automáticos e manuais. Frasco com no mínimo 3ml.	LABTEST	70,00	1.400,00

SUPRITÉCNICA LTDA

CNPJ: 13.107.128/0001-09

Rua Terra Rica, 664 – Sala 02 – Bairro: Emiliano Pernetá – Pinhais – PR - CEP. 83.324-195

Fone: (41) 3403-3452 – E-mail: licitacao@supritecnica.com.br

18	30	333328	Kit	PCR - turbidimetria. Determinação quantitativa da PCR (Proteína C Reativa) no soro por turbidimetria. Linearidade: 150 mg/L. Sensibilidade Analítica: 1 mg/L. Programação compatível com equipamento EXC 200 –	LABTEST	280,00	8.400,00
19	30	334490	Kit	Potássio Enzimático, reagentes para determinação quantitativa do íon potássio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio	LABTEST	300,00	9.000,00
20	5	350233	Kit	Proteínas Totais, método ColorimétricoBiureto. Para determinação em soro e líquidos biológicos (ascítico, pleural e sinovial). Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Linearidade: 14 g/dL. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio	LABTEST	38,00	190,00
21	30	331751	Kit	Sódio Enzimático, reagentes para determinação quantitativa do íon sódio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio	LABTEST	710,00	21.300,00
22	20	444601	Frasco	Soro controle de qualidade para ensaios de bioquímica; analito em níveis normais. Frasco com no mínimo 3 ml.	LABTEST	88,00	1.760,00
23	15	334463	Kit	Transaminase TGO/AST cinético UV com no mínimo 100ml. Linearidade 400 U/L. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio .	LABTEST	58,00	870,00
24	15	333459	Kit	Transaminase TGP/ALT cinético UV com no mínimo 100ml. Linearidade 350 U/L. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio	LABTEST	79,00	1.185,00
25	10	331733	Kit	Triglicerídeos enzimático colorimétrico monoreagente, com no mínimo 200 ml. Linearidade do método de 1.100 mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio	LABTEST	114,00	1.140,00
26	10	334466	Kit	Uréia cinético UV, com no mínimo 120 ml. Linearidade até 300mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento EXC 200 – Zybio	LABTEST	79,00	790,00
Valor Total Estimado							R\$ 77.091,00

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

SUPRITÉCNICA LTDA
CNPJ: 13.107.128/0001-09
 Rua Terra Rica, 664 – Sala 02 – Bairro: Emiliano Pernetá – Pinhais – PR - CEP. 83.324-195
 Fone: (41) 3403-3452 – E-mail: licitacao@supritecnica.com.br



- Nome: José Antonio Guerreiro
- CPF: 359.519.669-49
- Endereço: Rua Terra Rica 855, Emiliano Perneta – Pinhas PR
- Telefone: 41 3403-3452–
- e-mail: licitacao@supritecnica.com.br

Informar Agência 3041-4 e Conta 33568-1 para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Pinhais, 11 de fevereiro de 2026.

JOSE ANTONIO
GUERREIRO:359
51966949

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
GUERREIRO:35951966949
Dados: 2026.02.11 14:21:42
-03'00'

José Antonio Guerreiro
Sócio administrador
CPF: 359.519.669-49
RG: 1.549.683-5



SUPRITÉCNICA LTDA
CNPJ: 13.107.128/0001-09
Rua Terra Rica, 664 – Sala 02 – Bairro: Emiliano Perneta – Pinhais – PR - CEP. 83.324-195
Fone: (41) 3403-3452 – E-mail: licitacao@supritecnica.com.br

SUPRITECNICA LTDA.

CNPJ n. 13.107.128/0001-09

NIRE 41210723061

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ANTONIO GUERREIRO, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.549.683-5, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 359.519.669-49, residente e domiciliado no Município de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Rolândia, nº 670, Casa 18, Bairro Pineville, CEP nº 83.325-310 ("**José**"); e **RODRIGO MIRANDA LUPPI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, biomédico, portador da Cédula de Identidade RG nº MG8897380, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MG sob o nº 061.645.626-35, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Professora Bartira Mourão, nº 330, apartamento 602, Bairro Buritis, CEP nº 30492-025 ("**Rodrigo**"); e **MARCELO AUGUSTO VIEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado por separação de bens, portador da Cédula de Identidade nº M3.577415, inscrito no CPF sob o nº 553.532.666-68, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Célio de Castro, nº 600, apt.1102, Bairro Floresta, CEP nº 31110-000 ("**Marcelo**"). Únicos sócios da **SUPRITECNICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Terra Rica, nº 855, Emiliano Pernetá, CEP nº 83324-195., inscrita no CNPJ sob o nº 13.107.128/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210723061 ("**Sociedade**"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos a seguir:

1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. Os sócios resolvem aprovar, por unanimidade, o aumento do capital social em R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), passando de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para R\$1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), mediante a emissão de 880.000 (oitocentas e oitenta mil) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas, neste ato, pela sócia ingressante Genoma, acima qualificada, e integralizadas mediante a conversão dos aportes realizados pela Genoma a título de adiantamento para futuro aumento de capital, nos termos do Acordo de Investimento e Outras Avenças celebrado entre José, Rodrigo, Marcelo, Genoma e outros, em 20 de dezembro de 2024.

1.2. Os demais sócios, neste ato, renunciam expressamente aos seus direitos de preferência na subscrição das quotas inerentes ao aumento de capital, nos termos do art. 1.081, § 1º, do Código Civil Brasileiro.

2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, NOVO SÓCIO E OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA

2.1. O sócio José, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso, neste ato, 599.000 (quinhentas e noventa e nove mil) quotas de sua titularidade, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, com tudo o que representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas ou encargos de qualquer natureza, à NOVA SÓCIA INGRESSANTE **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.470.258/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31211219857, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua José Benedito Antão, nº 249, Bairro Caiçaras, CEP nº 31250-115, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, por seu administrador João Luiz Bahia Antunes, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.667.541, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 893.558.226-34, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Almirante Tamandaré, nº 555, apartamento 501, Bairro Gutierrez, CEP nº 30441-086 ("**Genoma**");

2.1.1. Neste ato, o sócio José confere à Sociedade e aos demais sócios, inclusive à **Genoma**, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação em relação à participação societária ora transferida.

2.1.2. Ato contínuo e como parte do negócio jurídico relativo à cessão das quotas, José outorga à **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.** a opção de compra das quotas de emissão da Sociedade que permanecem sob titularidade de José, pelo mesmo valor por quota a que José fez jus pela cessão das quotas efetivada neste instrumento. Esta opção de compra será exercida mediante simples notificação, consignada por qualquer meio, inclusive por meio de registro em ata de reunião de sócios da Sociedade, com ou sem a presença de José. O pagamento do preço de exercício da opção de compra deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data em que for registrada a alteração do contrato social da Sociedade que formalizar a transferência das quotas abrangidas pela opção de compra para a **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Em caso de cessão das quotas detidas por José a qualquer pessoa, física ou jurídica, que não seja a **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, a opção de compra será transferida juntamente com as quotas em questão e poderá ser exercida em face do seu novo titular.

2.2. No mesmo ato, o sócio Marcelo, acima qualificado, cede e transfere à **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, a título oneroso, 119.000 (cento e dezenove mil) quotas de sua titularidade, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, com tudo o que representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas ou encargos de qualquer natureza, à sócia Genoma.

2.2.1. Neste ato, o sócio Marcelo confere à Sociedade e aos demais sócios, inclusive à **Genoma**, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação em relação à participação societária ora transferida.

2.2.2. Ato contínuo e como parte do negócio jurídico relativo à cessão das quotas, Marcelo outorga à **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.** a opção de compra das quotas de emissão da Sociedade que permanecem sob titularidade de Marcelo, pelo mesmo valor por quota a que Marcelo fez jus pela cessão das quotas efetivada neste instrumento. Esta opção de compra será exercida mediante simples notificação, consignada por qualquer meio, inclusive por meio de registro em ata de reunião de sócios da Sociedade, com ou sem a presença de Marcelo. O pagamento do preço de exercício da opção de compra deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data em que for registrada a alteração do contrato social da Sociedade que formalizar a transferência das quotas abrangidas pela opção de compra para a **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.** Em caso de cessão das quotas detidas por Marcelo a qualquer pessoa, física ou jurídica, que não seja a **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, a opção de compra será transferida juntamente com as quotas em questão e poderá ser exercida em face do seu novo titular.

2.3. Também neste ato, o sócio Rodrigo, acima qualificado, cede e transfere à **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, a título oneroso, a totalidade das 120.000 (cento e vinte mil) quotas de sua titularidade, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, com tudo o que representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas ou encargos de qualquer natureza, à sócia Genoma.

2.3.1. O sócio Rodrigo, pelo presente ato, retira-se da Sociedade, outorgando a mais ampla, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação aos sócios, bem como à Sociedade, para nada reclamar, a qualquer título, tempo ou lugar.

2.4. Em decorrência das deliberações acima, a Cláusula VI do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

CLÁUSULA VI *O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), divididos em 1.720.000 (um milhão, setecentas e vinte mil) quotas iguais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:*

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.	1.718.000	R\$1.718.000,00
JOSE ANTONIO GUERREIRO	1.000	R\$1.000,00
MARCELO AUGUSTO VIEIRA	1.000	R\$1.000,00
TOTAL	1.720.000	R\$1.720.000,00

Parágrafo único. **JOSÉ ANTONIO GUERREIRO e MARCELO AUGUSTO VIEIRA** (*"Outorgantes"*) outorgam à **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.** a opção de compra das quotas de emissão da Sociedade que permanecem sob titularidade dos Outorgantes. Esta opção de compra será exercida mediante simples notificação, consignada por qualquer meio, inclusive por meio de registro em ata de reunião de sócios da Sociedade, com ou sem a presença dos Outorgantes. O pagamento do exercício da opção de compra deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data em que for registrada a alteração do contrato social da Sociedade que formalizar a transferência das quotas abrangidas pela opção de compra para a **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.** Em caso de cessão das quotas detidas pelos Outorgantes a qualquer pessoa, física ou jurídica, que não seja a **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, a opção de compra será transferida juntamente com as quotas em questão e poderá ser exercida em face do seu novo titular.

3. ALTERAÇÃO NA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. Os sócios decidem, por unanimidade, alterar as regras de administração da Sociedade, de modo a estabelecer novas alçadas para a prática de atos pela sua administração, em razão do que resolvem alterar a Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, que será renumerada e cuja redação passará a vigor nos seguintes termos:

"Cláusula VII A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que será composta por no mínimo um e no máximo três membros, denominados *"Diretores"*, sócios ou não, eleitos no Contrato Social ou em ato apartado, observados os quóruns previstos em lei, eleito o sócio José Antonio Guerreiro para administração da sociedade, como diretor CEO, nesta consolidação, até que novo ato de eleição seja efetivado.

Parágrafo Primeiro Os Diretores representarão a Sociedade perante terceiros, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais e utilizar a denominação social, nos limites deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo Os Diretores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, mediante aprovação de sócios detentores de mais da metade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro Os Diretores receberão a remuneração que for fixada por sócios detentores de mais da metade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto Além das matérias sujeitas à deliberação de sócios nos termos do Código Civil, a prática dos seguintes atos dependerá de prévia e expressa autorização dos sócios que representem a maioria do capital social:

a) Realização de qualquer operação que envolva a tomada ou concessão de empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras operações que resultem em endividamento para a Sociedade, bem como outorga de avais, fianças e/ou qualquer tipo de garantia, real ou pessoal, sobre obrigações próprias e/ou de terceiros.

b) Aquisição, alienação de ativos bens ou qualquer outro tipo de negócio jurídico cujo valor ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto operações de compra e venda de bens que se enquadrem no objeto social da Sociedade e sejam realizadas de acordo com suas práticas e políticas de precificação e forma de pagamento, hipóteses nas quais tais transações poderão ser realizadas independentemente da aprovação dos sócios;

c) Contratação de colaboradores com remuneração bruta anual superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), bem como alteração de remunerações que representem uma variação igual ou superior a 20% (vinte por cento) em um ano;

d) Condução de qualquer litígio material, jurídico, administrativo ou extrajudicial, exceto a cobrança de dívidas decorrentes do curso ordinário dos negócios da Sociedade;

e) Constituição de procuradores para representação da Sociedade;

f) Constituição de ônus, gravames, encargos, restrições e/ou limitações, de qualquer natureza, sobre quaisquer bens que integram o ativo da Sociedade;

g) Aquisição de ações, debêntures, quotas ou quaisquer outros valores mobiliários emitidos por outra sociedade;

h) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotados pela Sociedade;

i) Quaisquer atos que desonerem terceiros em relação a obrigações para com a Sociedade;

j) Celebração, pela Sociedade, de contratos com partes relacionadas; e

k) Concessão, ou acordo para concessão, de qualquer opção ou direito sobre qualquer quota da Sociedade, existente ou a ser emitida.

Parágrafo Quinto Os valores previstos nas alíneas do Parágrafo Quarto desta Cláusula VIII serão corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Sexto A autorização de que trata o Parágrafo Quarto desta Cláusula VIII poderá ser concedida por carta, fax, e-mail ou qualquer outro instrumento que evidencie a autorização inequívoca para a prática do respectivo ato, desde que sempre se dê por escrito.

Parágrafo Sétimo As procurações outorgadas pela Sociedade deverão indicar expressamente os poderes outorgados e, exceto em relação aos poderes “ad judicia”, terão prazo de validade determinado.”

3.2. Em decorrência da alteração objeto deste Item 3, os sócios ratificam, por unanimidade, a atuação do sócio José Antonio Guerreiro na administração da Sociedade, o qual passa a ocupar a posição de Diretor e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4. ALTERAÇÃO DO FORO DE ELEIÇÃO E INSTITUIÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL

4.1. Os sócios resolvem, por unanimidade, alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato Social, que será renumerada, para modificar o foro eleito pelos sócios para julgar as demandas judiciais cabíveis e instituir compromisso arbitral para que controvérsias oriundas do referido instrumento constitutivo da Sociedade sejam resolvidas em sede de arbitragem, bem como ajustar as regras aplicáveis ao procedimento arbitral respectivo, de forma que a citada Cláusula Décima Terceira passará a vigor com a seguinte redação:

“Cláusula XVII Os sócios convencionam entre si, livremente e amparados na Lei 9.307/96, que quaisquer disputas, litígios ou conflitos oriundos ou decorrentes deste Contrato Social serão resolvidos através de arbitragem, a ser administrada pela CAMARB – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (“Câmara”) e conduzida de acordo com seu regulamento vigente na data do pedido de instauração (“Regulamento”), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vir a ser alterado por acordo entre os sócios.

Parágrafo Primeiro A arbitragem será conduzida no idioma português e terá sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde a sentença deverá ser proferida. O julgador deverá decidir com base nas leis da República Federativa do Brasil e não terá poderes para decidir com base em regras de equidade

Parágrafo Segundo O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), dos quais 1 (um) deverá ser escolhido pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e 1 (um) pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente; e o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, deverá ser escolhido conjuntamente pelos 2 (dois) primeiros árbitros em consulta às partes da arbitragem, dentro do prazo estabelecido pela Câmara. Caso qualquer das partes não indique o respectivo árbitro ou não haja consenso entre os árbitros quanto à escolha do presidente do Tribunal Arbitral nos prazos previstos no Regulamento, a indicação do árbitro faltante deverá ocorrer de acordo com o Regulamento.

Parágrafo Terceiro Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) elas não se reúnam em blocos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo bloco de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso quanto à indicação do respectivo coárbitro, a indicação do coárbitro faltante deverá ocorrer de acordo com o Regulamento, salvo acordo das partes da arbitragem em sentido diverso.

Parágrafo Quarto Todos os custos do processo arbitral, incluindo taxas administrativas da Câmara, os honorários dos árbitros e eventuais honorários periciais, serão divididos e pagos equitativamente pelas partes da arbitragem durante o procedimento. A sentença arbitral determinará o reembolso, pela parte perdedora à parte vencedora, na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas e levando em consideração as circunstâncias que o Tribunal Arbitral entender relevantes, dos custos de arbitragem, honorários de árbitros e honorários periciais.

Parágrafo Quinto Cada parte envolvida na arbitragem arcará com os honorários contratuais de seus respectivos advogados, assim como com os honorários de eventuais assistentes técnicos, pareceristas e outros terceiros de sua escolha. Os sócios concordam que não serão fixados honorários advocatícios sucumbenciais na sentença arbitral, seja ela final ou parcial.

Parágrafo Sexto Os sócios elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, renunciado expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas (i) à instituição da arbitragem; (ii) à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; (iii) ao cumprimento da sentença arbitral, assegura a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, da Lei nº 13.105/2015; (iv) à anulação de sentença arbitral; (v) à execução de título extrajudicial, assegurada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781, da Lei nº 13.105/2015; e (vi) aos conflitos que por força da legislação brasileira não possam ser submetidos à arbitragem.

Parágrafo Sétimo A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pelo requerente à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo Tribunal Arbitral tão logo instituída a arbitragem. Uma vez instituída a arbitragem, o Tribunal Arbitral deterá a competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

Parágrafo Oitavo A sentença arbitral será final, irrecorrível – ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos do art. 30 da Lei nº 9.307/1996 – e resolverá definitivamente a controvérsia objeto da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral, vinculará as partes envolvidas e seus sucessores.

Parágrafo Nono A arbitragem será confidencial (incluindo, mas não limitado, à sua existência, à disputa, às alegações e manifestações das partes, às manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral, incluindo a sentença arbitral) e somente poderá ser revelada ao Tribunal Arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem, exceto e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de Lei; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a tomada de alguma medida judicial; ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto deste Parágrafo Nono deverão ser decididas pelo Tribunal Arbitral."

5. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Por fim, além das deliberações procedidas acima, os sócios resolvem aprovar, por unanimidade, a reformulação e renumeração de todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade, sem, entretanto, alterar (i) a denominação social, (ii) endereço da sede e (iii) o objeto social da Sociedade, de forma que o novo Contrato Social da Sociedade devidamente consolidado passa a vigorar com a seguinte redação

SUPRITECNICA LTDA.
CNPJ n. 13.107.128/0001-09
NIRE 41210723061
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSÉ ANTONIO GUERREIRO, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.549.683-5, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 359.519.669-49, residente e domiciliado no Município de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Rolândia, nº 670, Casa 18, Bairro Pineville, CEP nº 83.325-310 ("**José**"); e **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.470.258/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31211219857, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua José Benedito Antão, nº 249, Bairro Caiçaras, CEP nº 31250-115, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, por seu administrador João Luiz Bahia Antunes, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.667.541, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 893.558.226-34, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Almirante Tamandaré, nº 555, apartamento 501, Bairro Gutierrez, CEP nº 30441-086 ("**Genoma**"); e **MARCELO AUGUSTO VIEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado por separação de bens, portador da Cédula de Identidade nº M3.577415, inscrito no CPF sob o nº 553.532.666-68, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Célio de Castro, nº 600, apt.1102, Bairro Floresta, CEP nº 31110-000 ("**Marcelo**"). únicos sócios da **SUPRITECNICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Terra Rica, nº 855, Emiliano Perneta, CEP nº 83324-195., inscrita no CNPJ sob o nº 13.107.128/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210723061 ("**Sociedade**"), Consolidam o presente Contrato Social:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, DURAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula I Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **SUPRITECNICA LTDA.**

Cláusula II A Sociedade tem sede e domicílio na Rua Terra Rica, nº 855, Emiliano Perneta, município de Pinhais, Paraná, CEP 83324-195.

Parágrafo Único A sociedade poderá abrir, fechar ou transferir, temporária ou definitivamente, em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele, filial, sucursais, escritórios ou depósitos.

Cláusula III A sociedade tem por objeto social:

a) Importação e comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; Manutenção, reparação e assistência de utensílios e equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e laboratorial; Manutenção e reparo de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Cláusula IV A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida a qualquer tempo, por decisão dos sócios, tendo iniciado suas atividades em 17/12/2010.

DO CAPITAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula V O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil), divididos em 1.720.000 (um milhão, setecentas e vinte mil) quotas iguais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.	1.718.000	R\$1.718.000,00
JOSÉ ANTONIO GUERREIRO	1.000	R\$1.000,00
MARCELO AUGUSTO VIEIRA	1.000	R\$1.000,00
TOTAL	1.720.000	R\$1.720.000,00

Parágrafo Único. **JOSÉ ANTONIO GUERREIRO** e **MARCELO AUGUSTO VIEIRA** (“Outorgantes”) outorgam à **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.** a opção de compra das quotas de emissão da Sociedade que permanecem sob titularidade dos Outorgantes. Esta opção de compra será exercida mediante simples notificação, consignada por qualquer meio, inclusive por meio de registro em ata de reunião de sócios da Sociedade, com ou sem a presença dos Outorgantes. O pagamento do exercício da opção de compra deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data em que for registrada a alteração do contrato social da Sociedade que formalizar a transferência das quotas abrangidas pela opção de compra para a **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.** Em caso de cessão das quotas detidas pelos Outorgantes a qualquer pessoa, física ou jurídica, que não seja a **GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, a opção de compra será transferida juntamente com as quotas em questão e poderá ser exercida em face do seu novo titular.

Cláusula VI A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula VII A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que será composta por no mínimo um e no máximo três membros, denominados “Diretores”, sócios ou não, eleitos no Contrato Social ou em ato apartado, observados os quóruns previstos em lei; A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade caberá ao sócio José Antonio Guerreiro, como diretor CEO, eleito pelos sócios indeterminadamente, até que novo ato de eleição seja efetivado, declarando o sócio administrador não está legalmente impedido de exercer a administração da empresa, conforme o artigo 1.011, §1º, do Código Civil e o parágrafo oitavo abaixo.

Parágrafo Primeiro Os Diretores representarão a Sociedade perante terceiros, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais e utilizar a denominação social, nos limites deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo Os Diretores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, mediante aprovação de sócios detentores de mais da metade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro Os Diretores receberão a remuneração que for fixada por sócios detentores de mais da metade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto Além das matérias sujeitas à deliberação de sócios nos termos do Código Civil, a prática dos seguintes atos dependerá de prévia e expressa autorização dos sócios que representem a maioria do capital social:

- a) Realização de qualquer operação que envolva a tomada ou concessão de empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras operações que resultem em endividamento para a Sociedade, bem como outorga de avais, fianças e/ou qualquer tipo de garantia, real ou pessoal, sobre obrigações próprias e/ou de terceiros.
- b) Aquisição, alienação de ativos bens ou qualquer outro tipo de negócio jurídico cujo valor ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto operações de compra e venda de bens que se enquadrem no objeto social da Sociedade e sejam realizadas de acordo com suas práticas e políticas de precificação e forma de pagamento, hipóteses nas quais tais transações poderão ser realizadas independentemente da aprovação dos sócios;
- c) Contratação de colaboradores com remuneração bruta anual superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), bem como alteração de remunerações que representem uma variação igual ou superior a 20% (vinte por cento) em um ano;
- d) Condução de qualquer litígio material, jurídico, administrativo ou extrajudicial, exceto a cobrança de dívidas decorrentes do curso ordinário dos negócios da Sociedade;
- e) Constituição de procuradores para representação da Sociedade;
- f) Constituição de ônus, gravames, encargos, restrições e/ou limitações, de qualquer natureza, sobre quaisquer bens que integram o ativo da Sociedade;
- g) Aquisição de ações, debêntures, quotas ou quaisquer outros valores mobiliários emitidos por outra sociedade;
- h) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotados pela Sociedade;
- i) Quaisquer atos que desonerem terceiros em relação a obrigações para com a Sociedade;
- j) Celebração, pela Sociedade, de contratos com partes relacionadas; e
- k) Concessão, ou acordo para concessão, de qualquer opção ou direito sobre qualquer quota da Sociedade, existente ou a ser emitida.

Parágrafo Quinto Os valores previstos nas alíneas do Parágrafo Quarto desta Cláusula VIII serão corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Sexto A autorização de que trata o Parágrafo Quarto desta Cláusula VIII poderá ser concedida por carta, fax, e-mail ou qualquer outro instrumento que evidencie a autorização inequívoca para a prática do respectivo ato, desde que sempre se dê por escrito.

Parágrafo Sétimo As procurações outorgadas pela Sociedade deverão indicar expressamente os poderes outorgados e, exceto em relação aos poderes “ad judicium”, terão prazo de validade determinado.

Parágrafo Oitavo Declara o sócio administrador **José Antônio Guerreiro** sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula VII O exercício social e financeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, oportunidade em que será apurado o inventário, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado Econômico, sendo que até o dia 30 de abril de cada exercício subsequente, realizar-se-á reunião para análise e julgamento das contas e resultados do exercício anterior. Todas as deliberações serão registradas em ata.

Cláusula VIII A distribuição dos lucros apurados não será proporcional às quotas do capital social. A distribuição será decidida pela maioria dos sócios e registrado em Ata do Exercício, conforme o código civil. Na apuração de prejuízos, estes serão acumulados para compensação com lucros de exercícios sociais posteriores.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula IX As transferências de quotas da Sociedade deverão observar os termos e condições estabelecidos no Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade, sob pena de nulidade da transferência realizada.

Cláusula X Os cessionários de quotas da Sociedade estarão obrigados a aderir ao Acordo de Sócios da Sociedade, devidamente arquivado em sua sede, sob pena de nulidade da transferência de quotas realizada.

DO FALECIMENTO/ RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula XI A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), em conformidade com as disposições abaixo.

Cláusula XII Em caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários ou o curador substituirão o falecido, interdito ou ausente, na Sociedade. Não tendo interesse em ser admitidos à Sociedade, o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto abaixo. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas, observado o procedimento previsto no acordo de sócios, devidamente arquivado na sede da Sociedade.

Parágrafo Único Os haveres do sócio falecido, declarado ausente, interditado ou retirante, no caso de dissidência na forma prevista em lei, serão apurados com base no último balanço patrimonial aprovado pelos sócios e deverão ser pagos em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do evento.

Cláusula XIII É reconhecido aos sócios que representam mais da metade do capital social, o direito de promover, mediante simples alteração contratual, respeitadas as disposições do Acordo de Sócios da Sociedade, a exclusão de sócio por justa causa nos seguintes casos:

- a) Desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade;
- b) Prática de ato grave vedado pelas políticas, manuais e procedimentos internos adotados pela Sociedade, com efeitos negativos para a Sociedade;
- c) Descumprimento de qualquer obrigação material contraída no Acordo de Sócios da Sociedade, se tal descumprimento não for sanado em até 30 (trinta) dias;
- d) Ato ou conduta que, voluntariamente ou não, implique em prejuízos à boa imagem ou reputação da Sociedade perante o mercado, seus clientes, sócios ou terceiros;
- e) Decreto de prisão, desde que tal decreto não seja revertido em até 30 (trinta) dias corridos da expedição do mandado ou a condenação do sócio, em sentença proferida em qualquer instância jurisdicional e institutos equivalentes em jurisdições estrangeiras; ou
- f) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão por colocar em risco a própria Sociedade.

Cláusula XIV No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados em balanço especial então levantado e com observância das disposições previstas no Acordo de Sócios da Sociedade, deverão ser pagos em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do respectivo balanço, sem juros. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, observado o procedimento previsto no acordo de sócios, devidamente arquivado na sede da Sociedade.

Parágrafo Primeiro No caso de exclusão de sócio motivada pelos atos da Cláusula XVI acima, os haveres do sócio excluído serão deduzidos de eventuais custos incorridos pela Sociedade com multas, taxas, honorários advocatícios e demais valores arcados em decorrência direta e indireta de tais atos, além dos demais descontos previstos no Acordo de Sócios da Sociedade, sem prejuízo de, em não bastando os haveres, poder a Sociedade reclamar reparações adicionais do excluído à título de perdas e danos e lucros cessantes.

Parágrafo Segundo Aprovada a exclusão, os demais sócios assinarão a alteração do Contrato Social com os ajustes necessários e o levarão a registro na Junta Comercial referente a sede da Sociedade.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula XV A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em qualquer momento por manifestação expressa dos sócios e as dúvidas sociais e omissões contratuais serão dirimidas pela legislação vigente.

DA TRANSFORMAÇÃO

Cláusula XVI A sociedade pode se transformar em outro tipo societário, a qualquer tempo, mediante a deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula XVII As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive a exclusão de sócio por justa causa ou não, seguirão o disposto na Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único Quando da necessidade de realização de reunião dos sócios, estas serão formalizadas de acordo com a Lei nº 10.406/2002 podendo ser realizadas de forma presencial ou remota, por vídeo ou áudio chamadas.

DO FORO E COMPROMISSO ARBITRAL

Cláusula XVIII Os sócios convencionam entre si, livremente e amparados na Lei 9.307/96, que quaisquer disputas, litígios ou conflitos oriundos ou decorrentes deste Contrato Social serão resolvidos através de arbitragem, a ser administrada pela CAMARB – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (“Câmara”) e conduzida de acordo com seu regulamento vigente na data do pedido de instauração (“Regulamento”), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vir a ser alterado por acordo entre os sócios.

Parágrafo Primeiro A arbitragem será conduzida no idioma português e terá sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde a sentença deverá ser proferida. O julgador deverá decidir com base nas leis da República Federativa do Brasil e não terá poderes para decidir com base em regras de equidade.

Parágrafo Segundo O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), dos quais 1 (um) deverá ser escolhido pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e 1 (um) pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente; e o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, deverá ser escolhido conjuntamente pelos 2 (dois) primeiros árbitros em consulta às partes da arbitragem, dentro do prazo estabelecido pela Câmara. Caso qualquer das partes não indique o respectivo árbitro ou não haja consenso entre os árbitros quanto à escolha do presidente do Tribunal Arbitral nos prazos previstos no Regulamento, a indicação do árbitro faltante deverá ocorrer de acordo com o Regulamento.

Parágrafo Terceiro Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) elas não se reúnam em blocos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo bloco de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso quanto à indicação do respectivo coárbitro, a indicação do coárbitro faltante deverá ocorrer de acordo com o Regulamento, salvo acordo das partes da arbitragem em sentido diverso.

Parágrafo Quarto Todos os custos do processo arbitral, incluindo taxas administrativas da Câmara, os honorários dos árbitros e eventuais honorários periciais, serão divididos e pagos equitativamente pelas partes da arbitragem durante o procedimento. A sentença arbitral determinará o reembolso, pela parte perdedora à parte vencedora, na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas e levando em consideração as circunstâncias que o Tribunal Arbitral entender relevantes, dos custos de arbitragem, honorários de árbitros e honorários periciais.

Parágrafo Quinto Cada parte envolvida na arbitragem arcará com os honorários contratuais de seus respectivos advogados, assim como com os honorários de eventuais assistentes técnicos, pareceristas e outros terceiros de sua escolha. Os sócios concordam que não serão fixados honorários advocatícios sucumbenciais na sentença arbitral, seja ela final ou parcial.

Parágrafo Sexto Os sócios elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, renunciado expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas (i) à instituição da arbitragem; (ii) à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da

arbitragem; (iii) ao cumprimento da sentença arbitral, assegura a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, da Lei nº 13.105/2015; (iv) à anulação de sentença

arbitral; (v) à execução de título extrajudicial, assegurada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781, da Lei nº 13.105/2015; e (vi) aos conflitos que por força da legislação brasileira não possam ser submetidos à arbitragem.

Parágrafo Sétimo A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pelo requerente à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo Tribunal Arbitral tão logo instituída a arbitragem. Uma vez instituída a arbitragem, o Tribunal Arbitral deterá a competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

Parágrafo Oitavo A sentença arbitral será final, irrecorrível – ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos do art. 30 da Lei nº 9.307/1996 – e resolverá definitivamente a controvérsia objeto da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral, vinculará as partes envolvidas e seus sucessores.

Parágrafo Nono A arbitragem será confidencial (incluindo, mas não limitado, à sua existência, à disputa, às alegações e manifestações das partes, às manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral, incluindo a sentença arbitral) e somente poderá ser revelada ao Tribunal Arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem, exceto e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de Lei; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a tomada de alguma medida judicial; ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto deste Parágrafo Nono deverão ser decididas pelo Tribunal Arbitral.”

E, por estarem justos e contratos, os sócios **assinam este instrumento eletronicamente.**

Pinhais, PR, 30 de abril de 2025.

Sócios:

JOSÉ ANTONIO GUERREIRO

MARCELO AUGUSTO VIEIRA

Sócia ingressante:

GENOMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Representada por João Luiz Bahia Antunes

Sócio retirante:

RODRIGO MIRANDA LUPPI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPRITECNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89355822634	JOAO LUIZ BAHIA ANTUNES
35951966949	JOSE ANTONIO GUERREIRO
55353266668	MARCELO AUGUSTO VIEIRA
06164562635	RODRIGO MIRANDA LUPPI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2025 11:44 SOB Nº 20252672909.
PROTOCOLO: 252672909 DE 26/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511755148. CNPJ DA SEDE: 13107128000109.
NIRE: 41210723061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2025.
SUPRITECNICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3142-3232
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br
www.distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SUPRITECNICA LTDA

CNPJ 13.107.128/0001-09, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PINHAIS/PR, 06 de Janeiro de 2026

BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

*Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar
passa a ser do Foro Central de Curitiba/PR.*

Assinado digitalmente por DENISE
MIGUEL ZATTAR:02483678971
Data: 2026.01.07 17:46:10 BRT

OFÍCIO DISTRIBUIDOR DE PINHAIS
Denise Miguel Zattar
Oficial Titular

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.107.128/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2010
NOME EMPRESARIAL SUPRITECNICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPRITECNICA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TERRA RICA	NÚMERO 855	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.324-195	BAIRRO/DISTRITO EMILIANO PERNETA	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@SUPRITECNICA.COM.BR		TELEFONE (41) 3403-3452	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2026** às **09:23:33** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

529

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO**
Nº 913/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME PROCESSO Nº 8370/2013 A:

Inscrição Municipal / Cad. Econômico	Grau de Risco (Vigilância Sanitária):	Tipo ISS:	Finalidade	Data Validade Alvará Provisório:
64107	TAXA II	HOMOLOGADO	Definitivo	
Nome / Razão				Porte:
SUPRITECNICA LTDA				NORMAL
Nome Fantasia / Sobrenome				
SUPRITECNICA				
CPF / CNPJ	Cod. Único	Inscrição Imobiliária		
13.107.128/0001-09	1476920	22.090.0157.001.00.00		
Logradouro				Numero
RUA TERRA RICA				855
CEP	Bairro	Complemento		
83.324-195	EMILIANO PERNETA			
Atividade Principal				
4645.1/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS				
Atividade(s) Secundária(s)				
3312.1/02.00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE				
3314.7/99.00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
Contador / Contabilidade Responsável				Escritório Administrativo
809527 - PILOTTO ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL S/C LTDA - EPP				NAO
Observação				

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente. Conforme Lei 2888/2023, não há cobrança de Taxa anual para renovação do Alvará.

Autenticidade do
Documento



Pinhaís, 23 de outubro de 2025

Empregador! Disponibilize vagas de emprego e encontre o profissional que você precisa. Serviço público e gratuito: agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br; Telefone 3912-5620.

IMPORTANTE:

- 1) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;
- 2) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.
- 3) Art. 2º Decreto 539/2020 "Os passeios não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que dificulte ou impeça o trânsito de pedestre".
- 4) Proibido o uso da via pública/passeio para carga/descarga de materiais/mercadorias.
- 5) Os estabelecimentos deverão observar o contido na Lei 1876/2017 sob pena de multa de até 20 (vinte) UFM ao estabelecimento infrator. Nos casos de reincidência específica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL



MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária



530

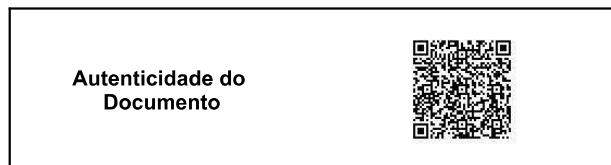
LICENÇA SANITÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 8370/2013, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal 64107	Grau de Risco Licença Sanitária ALTO	Taxa Visa 3 - TAXA II	Válido até 07/02/2027	Código do Contribuinte 1476920
Nome / Razão SUPRITECNICA LTDA				
Nome Fantasia / Sobrenome SUPRITECNICA				
CPF / CNPJ 13.107.128/0001-09			Inscrição Imobiliária 22.090.0157.001.00.00	
Logradouro RUA TERRA RICA				Número 855
CEP 83.324-195	Bairro EMILIANO PERNETA		Complemento	
Atividade Principal 4645.1/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS				
Atividade(s) Secundária(s)				
Observação ESTA LICENÇA SANITÁRIA É VÁLIDA PARA A DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO DE USO IN VITRO, INCLUSIVE TERMOLÁBEIS.				

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhaes, 7 de fevereiro de 2025



Autenticidade do Documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-CYRYEOWLCVOLY-0

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.

Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhaes.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
01/12/2025 - 15:57:12

CNPJ:	13.107.128/0001-09	Inscrição Estadual:	90729659-89
Nome Empresarial:	SUPRITECNICA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA TERRA RICA		
Número:	855	Complemento:	
Bairro:	EMILIANO PERNETA		
Município:	PINHAIS	UF:	PR
CEP:	83.324-195	Telefone:	(41)3403-3452
E-mail:	COMERCIAL@SUPRITECNICA.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Início das Atividades:	08/2016
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2016
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2016
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5007/2026

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 1476920 - SUPRITECNICA LTDA	
CPF/CNPJ: 13.107.128/0001-09	
Endereço: RUA TERRA RICA, 855	
Complemento:	CEP: 83.324-195
Bairro: EMILIANO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Esta certidão não comprova a regularidade cadastral das empresas sediadas no Município de Pinhais/PR, devendo consultar o serviço "Comprovante de Inscrição Municipal" para a sua verificação.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
26/01/2026 às 17:32
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-FXZYFGRHLUJRCD-8



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38735016-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.107.128/0001-09**

Nome: **SUPRITECNICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRITECNICA LTDA
CNPJ: 13.107.128/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:18 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **74B9.2198.9CD2.56F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRITECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.107.128/0001-09

Certidão nº: 59250153/2025

Expedição: 03/10/2025, às 10:10:36

Validade: 01/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPRITECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.107.128/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.107.128/0001-09
Razão Social: SUPRITECNICA LTDA
Endereço: R TERRA RICA 855 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012903471808520799

Informação obtida em 03/02/2026 08:36:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.179.204/0001-81
Razão Social: TRT BG COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: FILTRO STORE
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/04/2026
Receita Municipal	Validade:	17/03/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TRT BG COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **42.179.204/0001-81**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:31:48 do dia 11/02/2026 , com validade até o dia 13/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cTZA2Z2ChdyCvuJ4rY6tO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TATIANA ANTONIOLLI**

CPF/CNPJ: **734.885.420-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:32:12 do dia 11/02/2026 , com validade até o dia 13/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dUpncfIDVCUjCTn77kjN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2814/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material laboratorial, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO II

PROPOSTA

A empresa TRT BG COMERCIO LTDA, estabelecida : Rua Paraná, nº 406, Apto 805, bairro centro- Bento Gonçalves - RS, CEP 95.700-018, inscrita no CNPJ sob nº 42.179.204/0001-81, neste ato representada por Tatiana Antonioli, socia proprietária, cargo, RG : 6051183281 SJS/ RS CPF 734.885.420-68, Endereço: Rua Paraná, nº 406, Ap. 805, bairro centro- Bento Gonçalves - RS, CEP 95.700-018, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026, conforme abaixo discriminado:

LOTE/GRUPO - 12

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V UNITARIO	V TOTAL
86	5	un	Filtro de carvão ativado (tipo cartucho) para equipamento de osmose reversa. Modelo: POR15-4E Prótons Brasil.	BBi	R\$107,00	R\$535,00
87	12	un	Filtro de polipropileno (tipo cartucho) para equipamento de osmose reversa Modelo: POR15-4E Prótons Brasil.	BBi	R\$115,00	R\$1.380,00
88	2	un	Filtro de resina mista (tipo cartucho) para equipamento de osmose reversa. Modelo: POR15-4E Prótons Brasil	BBi	R\$215,00	R\$430,00
89	2	un	Membrana de osmose reversa Modelo: POR15- 4E Prótons Brasil	HYNAMO	R\$335,00	R\$670,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.015,00 (TRES MIL E QUINZE REAIS).

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

TRT BG COMERCIO LTDA

Rua Paraná, nº 406, AP. 805, bairro centro, Bento Gonçalves – RS - CEP 95.700-018



- Nome: TATIANA ANTONIOLLI
- CPF: 734.885.420-68
- Endereço: Rua Paraná, nº 406, apto 805, bairro centro- Bento Gonçalves - RS, CEP 95.700-018
- Telefone: (54) 9 9970-7325 (54) 9 9708-0019
- E-mail: comercial@consultoriaam.com.br licita@filtrostore.com.br

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Bento Gonçalves, 11 de fevereiro de 2026.

**TRT BG
COMERCIO
LTDA:
4217920400018**
1

Assinado digitalmente por TRT BG
COMERCIO LTDA:42179204000181
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Bento
Goncalves, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=12216059000109, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=TRT
BG COMERCIO LTDA:42179204000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Garibaldi, Rio Grande do
Sul, Brasil
Data: 2026.02.11 14:20:02-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

TRT BG COMERCIO LTDA
CNPJ: 2.179.204/0001-81
TATIANA ANTONIOLLI
CPF: 734.885.420-68

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		542
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43209026206		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: TRT BG COMERCIO LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSN2476334751					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
BENTO GONCALVES Local 15 Fevereiro 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ ____/____/____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ ____/____/____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

543

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.249-9	RSN2476334751	15/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
223.172.360-34	REGINA IVONE DA CUNHA BECKER	20/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
734.885.420-68	TATIANA ANTONIOLLI	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10254730 em 26/02/2024 da Empresa TRT BG COMERCIO LTDA, CNPJ 42179204000181 e protocolo 240512499 - 21/02/2024. Autenticação: 81C74FCF7E81B947B06B5250FE58B476E2505979. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/051.249-9 e o código de segurança PUST Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 2/10

TRT BG COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.179.204/0001-81

NIRE: 43209026206

REGINA IVONE DA CUNHA BECKER, nacionalidade BRASILEIRA, Historiadora, Solteiro, data de nascimento 16/01/1955, nº do CPF 223.172.360-34, documento de identidade 4003909721, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA JOAO STALIVIERI, número 56, bairro / distrito RIO BRANCO, município CAXIAS DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.097-720.

Única sócia componente da sociedade **TRT BG COMERCIO LTDA**, registrada na JUCIS/RS sob o NIRE nº 43209026206, inscrita no CNPJ sob o nº 42.179.204/0001-81, com sua sede RUA PARANA, número 406, APT 805, bairro / distrito CENTRO, município BENTO GONCALVES - RS, CEP 95.700-018, resolve, alterar e consolidar o seu contrato social, nas seguintes condições:

CLAUSULA 1ª – Fica admitida a sócia **TATIANA ANTONIOLLI**, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casada, sob o regime da comunhão parcial de bens, data de nascimento 19/06/1976, nº do CPF 734.885.420-68, documento de identidade 6051183281, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA PARANA, número 406, Apto 805, bairro / distrito CENTRO, município BENTO GONÇALVES - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.700-018.

CLAUSULA 2ª – A sócia **REGINA IVONE DA CUNHA BECKER**, não desejando mais permanecer na sociedade, transfere por venda a totalidade do seu capital social ao sócio ingressante **TATIANA ANTONIOLLI**, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), pertencentes ao seu acervo de capital social, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: O sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 3ª – Após alterações deliberadas pela presente alteração contratual, o capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
TATIANA ANTONIOLLI	10.000	R\$10.000,00
TOTAL	10.000	R\$10.000,00

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade caberá à sócia **TATIANA ANTONIOLLI**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, autorizado o uso no nome empresarial, não vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social podendo assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.



Parágrafo Primeiro – O administrador poderá promover a abertura e encerrar contas correntes, poupança da empresa junto a instituições bancárias comerciais e cooperativas independente da assinatura dos demais sócios, e assinar isoladamente qualquer operação junto a estas entidades, bem como, assinatura de cheques, operações com cartões e empréstimos, e qualquer movimentação financeira, mesmo estranhos à atividade da empresa.

Parágrafo Segundo: A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, efetivação de empréstimos bancários ou não, nomeação de procuradores “ad judícia” ou “ad negotia”, será exercida pelos administradores.

Parágrafo Terceiro: É vedada ao administrador a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Quarto: O administrador em exercício terá direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

CLAUSULA 5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 6ª - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno em vigor.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRT BG COMERCIO LTDA**, com sua sede RUA PARANA, número 406, APT 805, bairro / distrito CENTRO, município BENTO GONCALVES - RS, CEP 95.700-018.

CLÁUSULA 2ª - O objeto social da empresa é COMERCIALIZACAO DE ELEMENTOS FILTRANTES (REFIS), DE FILTROS E PURIFICADORES DE AGUA E SEUS RESPECTIVOS ACESSORIOS, ALEM DE MIDIAS FILTRANTES COMO RESINAS DE TROCA IONICA, CARVAO ATIVADO OU ZEOLITAS. COMERCIO VAREJISTA DE FILTROS E PURIFICADORES DE AGUA, ON LINE OU POR APLICATIVO DE COMERCIALIZACAO VIA INTERNET, E-COMMERCE.

CLÁUSULA 3ª – o capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma:



NOME	QUOTAS	VALOR
TATIANA ANTONIOLLI	10.000	R\$10.000,00
TOTAL	10.000	R\$10.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA 4ª – O prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá à sócia **TATIANA ANTONIOLLI**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, autorizado o uso no nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, efetivação de empréstimos bancários ou não, nomeação de procuradores “ad judícia” ou “ad negotia”, será exercida pelos administradores.

Parágrafo Segundo: É vedada ao administrador a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: O administrador em exercício terá direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

Parágrafo Quarto: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CLAUSULA 6ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão repartidos entre os sócios, na proporção de suas quotas, podendo os mesmos, todavia, optarem pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, para ulterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízos a compensar.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA 8ª – Os sócios em comum acordo ficam impedidos de assinar para terceiro aval de qualquer teor, bem como, oferecer qualquer bem imóvel em garantia de negócio.

CLAUSULA 9ª -As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

CLAUSULA 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 11ª - Nos termos do disposto no art. 1.085, da Lei nº 10.406/2002, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação da reunião (ou assembleia) dos sócios quotistas ser excluído da sociedade.

CLAUSULA 12ª - Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA 13ª - Fica eleito o Foro de Bento Gonçalves/RS para resolver qualquer dúvida ou controvérsia que venha a surgir a respeito desta alteração.



E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em 01 (uma) via.

Caxias do Sul, 14 de Fevereiro de 2024.

TATIANA ANTONIOLLI

REGINA IVONE DA CUNHA BECKER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10254730 em 26/02/2024 da Empresa TRT BG COMERCIO LTDA, CNPJ 42179204000181 e protocolo 240512499 - 21/02/2024. Autenticação: 81C74FCF7E81B947B06B5250FE58B476E2505979. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/051.249-9 e o código de segurança PUST Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

549

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.249-9	RSN2476334751	15/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
223.172.360-34	REGINA IVONE DA CUNHA BECKER	20/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
734.885.420-68	TATIANA ANTONIOLLI	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10254730 em 26/02/2024 da Empresa TRT BG COMERCIO LTDA, CNPJ 42179204000181 e protocolo 240512499 - 21/02/2024. Autenticação: 81C74FCF7E81B947B06B5250FE58B476E2505979. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/051.249-9 e o código de segurança PUST Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRT BG COMERCIO LTDA, de CNPJ 42.179.204/0001-81 e protocolado sob o número 24/051.249-9 em 21/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10254730, em 26/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Odilse Grasselli Engel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
223.172.360-34	REGINA IVONE DA CUNHA BECKER	20/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
734.885.420-68	TATIANA ANTONIOLLI	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
223.172.360-34	REGINA IVONE DA CUNHA BECKER	20/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
734.885.420-68	TATIANA ANTONIOLLI	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Odilse Grasselli Engel, Servidor(a) Público(a), em 26/02/2024, às 10:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/051.249-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10254730 em 26/02/2024 da Empresa TRT BG COMERCIO LTDA, CNPJ 42179204000181 e protocolo 240512499 - 21/02/2024. Autenticação: 81C74FCF7E81B947B06B5250FE58B476E2505979. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/051.249-9 e o código de segurança PUST Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

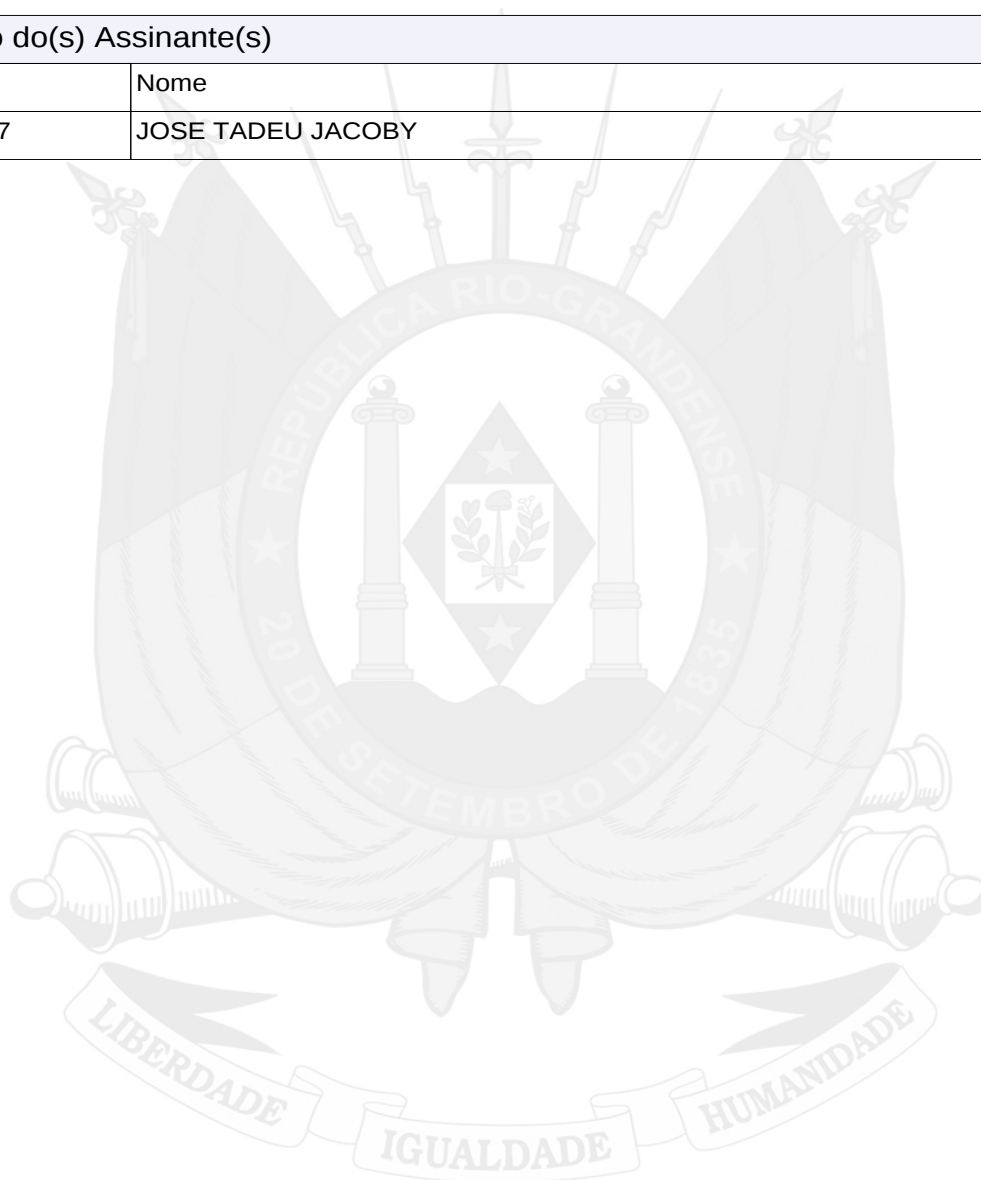

 JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL⁵⁵¹
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10254730 em 26/02/2024 da Empresa TRT BG COMERCIO LTDA, CNPJ 42179204000181 e protocolo 240512499 - 21/02/2024. Autenticação: 81C74FCF7E81B947B06B5250FE58B476E2505979. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/051.249-9 e o código de segurança PUST Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TRT BG COMERCIO LTDA, CNPJ 42179204000181, Endereço - RUA PARANA, 406, BAIRRO CENTRO, BENTO GONCALVES - RS.

17 de dezembro de 2025, às 14:10:12

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **6c37d3b3bd14740e68e20cfa4e7272b5**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.179.204/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRT BG COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FILTRO STORE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 406	COMPLEMENTO APT 805
-------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 95.700-018	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAROLINE@INTEGRACONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (54) 2621-0000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/10/2025** às **16:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 70 - Centro,
Bento Gonçalves - RS, 95700-000

Certidão Negativa de Débitos N° 52563

CADASTRO 2 - 48839	CNPJ/CPF 42.179.204/0001-81
FINALIDADE Devidos Fins	
RAZÃO SOCIAL/NOME TRT BG COMERCIO LTDA	
SITUADO À: Rua RUA PARANA, Nº 406, CENTRO - CEP: 95700-018 Complemento: AP 805	
INÍCIO DA ATIVIDADE: 09/06/2021	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: Comércio varejista de materiais hidráulicos	
NOME DO REQUERENTE XX	CNPJ/CPF - REQUERENTE 42179204000181

CERTIFICAMOS que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 29/03/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 596BC20F87E49E2975DD9F496260179E

<https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

AUTENTICAÇÃO VIA QR-CODE:



Bento Gonçalves - RS, 29 de dezembro de 2025

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 17/12/2025

Identificação			
Inscrição Estadual	010/0197973		
CNPJ	42.179.204/0001-81		
Razão Social	TRT BG COMERCIO LTDA		
Nome Fantasia	FILTRO STORE		
Endereço			
Logradouro	RUA PARANA		
Número	406	Complemento	APT 805
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	BENTO GONCALVES	U.F.	RS
CEP	95700-018		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	3ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS		
CNAE Secundario	4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Data Abertura	10/06/2021		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Certidão Negativa de Débitos Nº 50853 / 2025

CERTIFICAMOS, que para fins **Certidão**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS**, até a presente data **em nome de TRT BG COMERCIO LTDA**, CPF/CNPJ nº **42.179.204/0001-81**, situado(a) no município de BENTO GONÇALVES .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **50853/2025**

Código de Autenticidade: **E929BFEC4D847DC0482E529077AF7E18**

Autenticidade via QR-CODE



Emitida em: **17/12/2025** Válida até: **17/03/2026**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TRT BG COM LTDA**

CNPJ base: **42.179.204/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39313478**
Autenticação: **49744042**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRT BG COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.179.204/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:09 do dia 13/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2026.

Código de controle da certidão: **8D1D.E6D4.0968.C898**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRT BG COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.179.204/0001-81

Certidão nº: 60627052/2025

Expedição: 09/10/2025, às 16:29:59

Validade: 07/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRT BG COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.179.204/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.179.204/0001-81
Razão Social: TRT BG COMERCIO LTDA
Endereço: R PARANA 406 APT 805 / CENTRO / BENTO GONCALVES / RS / 95700-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020319295657623400

Informação obtida em 05/02/2026 13:19:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**